

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 154 /2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 144/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CAETANO DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, com sede à Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André/SP, CEP 09015-080, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO, Secretária, portadora do RG nº 4.748.148-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 008.925.378-76, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.390.474/0001-62, com sede à Rua Xingu, nº 175, Bairro Santa Maria, 09560-550, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada estatutariamente pelo Sr. JORGE MARTINS SALGADO, Presidente, portador do RG nº 5.935.992-4 – SSP/SP, CPF/MF nº 683.598.538-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 144/2018, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 17.734/2018, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As parceiras de comum acordo, em razão da continuidade da execução deste ajuste, prorrogam a vigência do Termo de Colaboração nº 144/2018, de 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023.

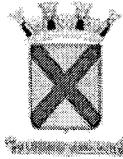
CLÁUSULA SEGUNDA

Fica autorizada a utilização de saldo remanescente do exercício anterior para complementação de despesas, conforme consta no plano de trabalho referente a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando o plano de trabalho apresentado, o montante global do projeto será de R\$ 136.965,60 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme o cronograma de desembolso abaixo:





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

§ 4º A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando a natureza jurídica da PARCERIA e em face da cláusula segunda, subcláusula 2.2, item “j” do Termo de Colaboração nº 144/2018.

CLÁUSULA QUINTA

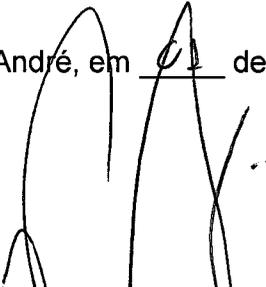
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração aditado, que por este termo não foram alteradas.

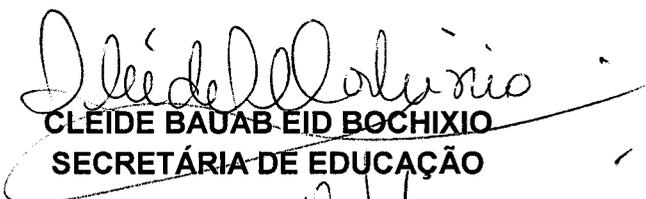
CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 144/2018.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 01 de AGOSTO de 2022.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


JORGE MARTINS SALGADO PRESIDENTE
APAE - SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CAETANO DO SUL

Testemunhas:

Nome: Silvia Faria
RG nº 21701427

Nome: Fernando Ferraço Colado
RG nº 44.903.453-7

